

Lei Municipal nº 25/76, de 08 de Outubro de 1976

Autoriza Pagamento à Organização de Serviço de Publicidade (OSP), e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Dica, a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, autorizada a pagar à Organização de Serviço de Publicidade (O.S.P.), a importância de Cr\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos cruzeiros), referente à publicidade ocorrida durante as festividades comemorativas da Semana da Pátria.

Art. 2º — Para atender o pagamento estipulado no artigo primeiro desta lei, a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de acordo com o artigo 42, da lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir, se necessário, o Crédito Especial no referido valor, anulando, para tanto, dotação orçamentária no corrente exercício.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
08 de Outubro de 1976.

Manoel Balduino de Oliveira Prefeito Municipal
Antonio de Oliveira Oficial Administrativo